mcpc 27/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar 281, de 18 de dezembro de 2007.

Transforma parte do Sistema de Lazer "1" e o "cul-de-sac" denominado de Rua Projetada "3" do Loteamento Residencial do Bosque em Área Institucional "3" e promove a desafetação da mesma .

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2007, aprovou Projeto de Lei Complementar 028/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica transformada em Área Institucional "3", parte do Sistema de Lazer "1" e o "*cul-de-sac*" denominado de Rua Projetada "3", do Loteamento Residencial do Bosque, conforme descrição e confrontações abaixo:

Área Institucional "3" - Tem início no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua Merchid Naufel, ponto de divisa com o lote de propriedade de Francisco José Coelho de Morais, daí segue em linha reta, numa distância de 6,20 metros, confrontando com Francisco José Coelho de Morais, até encontrar o ponto 01; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 8,01 metros, com raio de 10,50 metros e ângulo central de 43º 45', confrontando com Francisco José Coelho de Morais, até encontrar o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 15,59 metros, com raio de 12,50 metros e ângulo central de 71º 27' 52", confrontando com Francisco José Coelho de Morais e com a Área Institucional 01 – A, até encontrar o ponto 03; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 19,50 metros, confrontando com a Área Institucional 01-A, até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 55,00 metros, confrontando com o Loteamento denominado "Jardim Morro Azul", até encontrar o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 24,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 01 até encontrar o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 43,72 metros, confrontando com o Artesanato do Centro Social Católico de Mococa, até encontrar o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 22,00 metros, confrontando com a Área Institucional 02, até encontrar o ponto 08; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 19,30 metros, com raio de 12,50 metros, confrontando com a Área Institucional 02, até encontrar o ponto 09; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 8,01 metros, com raio de 10,50 metros e ângulo central de 43º 45', confrontando com a Área Institucional 02, até encontrar o ponto 10; daí segue em linha reta numa distância de 6,50 metros, confrontando com a Área Institucional 02 até encontrar o ponto 11; daí deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 12,20 metros, com raio

Lei Complementar nº 281, de 18 de dezembro de 2007.

de 13,50 metros, na confluência da Rua Nelson Niero com a Rua Merchid Naufel, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de **2.599,97 metros quadrados**, tudo de acordo com o desenho nº **27/2007** da Municipalidade.

Parágrafo único - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classes dos bens dominiais a área descrita no *caput* do artigo 1º, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O Sistema de Lazer "1" do Loteamento Residencial do Bosque passa a Ter a seguinte descrição e confrontações:

Sistema de Lazer "1": Tem início no marco 0 (zero), cravado junto à Área Institucional "3", ponto de divisa com o Loteamento "Jardim Morro Azul", daí segue numa distância de 21,34 metros, confrontando com o Loteamento "Jardim Morro Azul", até encontrar o ponto 01; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 69,50 metros, confrontando com o Loteamento "Jardim Morro Azul", até encontrar o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 120,83 metros, confrontando com o Loteamento "Colina Verde" até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 86,84 metros, confrontando com o Artesanato do Centro Social Católico de Mococa e com a Área Institucional "3", até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de **3.806,14 metros quadrados**, tudo de acordo com o desenho nº **27/2007**, da Municipalidade.

Parágrafo único - Fica mantida a afetação da área descrita no *caput* do artigo 2º, na classe dos bens de uso comum.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o memorial descritivo e o desenho nº 27/2007 da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de dezembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal